



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Nome do Responsável: Gisiane Leticia Ribeiro de Souza

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a renovação do seguro veicular com cobertura abrangente dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS). A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.631,36**.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à **renovação do seguro veicular com cobertura abrangente** para os veículos pertencentes à frota da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS)**, sendo eles:

- **Fiat Cronos Sedan Drive 1.3**, placa **RYQ4B23**
- **Renault Master Furgão Grand Vitre**, placa **QJK0184**

4.1 Identificação do problema a ser solucionado e causa da necessidade da aquisição:

A necessidade da contratação decorre do **término da vigência das atuais apólices de seguro** dos veículos da SMDAS, o que **deixará os bens públicos desprotegidos** contra riscos diversos como colisões, roubos, furtos, danos a terceiros e outros eventos danosos.

Dada a utilização frequente e estratégica dos veículos para fins operacionais da política de assistência social — como transporte de equipes técnicas, deslocamentos para visitas domiciliares, entrega de benefícios e apoio a unidades e serviços socioassistenciais —, a **ausência de cobertura securitária representa um risco significativo à continuidade e à eficiência das ações da secretaria**, bem como **um potencial prejuízo ao erário** em caso de sinistros.

Portanto, o problema identificado é a **iminente desproteção patrimonial dos veículos públicos essenciais à execução de políticas sociais**, o que justifica a adoção imediata de providências para renovação do seguro.

4.2 Benefícios da aquisição e interesse público envolvido:

A contratação do serviço de seguro veicular com cobertura abrangente trará diversos benefícios, entre os quais destacam-se:

- **Proteção do patrimônio público:** evita que o Município arque com prejuízos financeiros decorrentes de acidentes, furtos, roubos ou outros danos materiais.
- **Garantia da continuidade dos serviços públicos:** assegura a rápida reposição ou reparo dos veículos em caso de sinistro, evitando paralisações nas atividades da assistência social.
- **Eficiência administrativa:** a cobertura amplia a previsibilidade e o controle dos gastos com a frota, evitando despesas emergenciais inesperadas com manutenção ou substituição de veículos.
- **Segurança para os servidores e equipes em campo**, que terão respaldo em caso de incidentes durante o exercício de suas funções.
- **Economia e planejamento financeiro:** contratação de seguro previamente licitado ou contratado de forma regular proporciona melhores condições e custos do que ações reativas ou emergenciais.

4.3 Justificativa do interesse público:

O interesse público na contratação é evidente, uma vez que os veículos em questão são instrumentos de trabalho **essenciais para a execução das ações da política de assistência social no município**, beneficiando diretamente populações em situação de vulnerabilidade, como crianças, idosos, famílias em risco e pessoas com deficiência.

Além disso, a **preservação dos recursos públicos** e a **responsabilidade na gestão de bens móveis** também se alinham aos princípios da administração pública, como a **eficiência, a economicidade e a legalidade**, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a contratação do seguro veicular representa uma medida de **gestão preventiva e responsável**, que contribui para a continuidade, regularidade e segurança dos serviços prestados à população, configurando-se como uma ação de **interesse coletivo e relevância social**.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

A quantidade estimada para esta contratação corresponde à **renovação do seguro veicular com cobertura abrangente de dois (2) veículos** da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), sendo eles:

- **Fiat Cronos Sedan Drive 1.3**, placa **RYQ4B23**
- **Renault Master Furgão Grand Vitre**, placa **QJK0184**

A definição do quantitativo baseou-se no **levantamento da frota atualmente em uso pela SMDAS**, considerando os veículos que se encontram **em operação ativa e com apólices de seguro vencidas ou prestes a vencer**, e que **necessitam de cobertura contínua para garantir a segurança patrimonial e operacional dos serviços prestados**.

A quantidade requisitada é, portanto, **suficiente e adequada para atender à demanda real e atual da secretaria**, assegurando proteção aos veículos utilizados nas ações e programas vinculados à política municipal de assistência social.

Ressalta-se que não há previsão, neste momento, de ampliação da frota ou aquisição de novos veículos, razão pela qual a contratação contempla exclusivamente os dois veículos mencionados, refletindo o uso racional e planejado dos recursos públicos.

6. LOCAL de prestação do serviço

A prestação do serviço de **seguro veicular com cobertura abrangente** terá como objeto os veículos pertencentes à frota da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS)**.

A cobertura contratada deverá ter **abrangência nacional**, incluindo atendimento em casos de sinistro, assistência 24 horas, acionamento de guincho, entre outros serviços previstos em apólice, a serem prestados sempre que necessário, em qualquer localidade em que os veículos se encontrem.

As tratativas administrativas e, quando necessário, presenciais, ocorrerão na sede da SMDAS, localizada no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS)
Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53 – Centro
Urubici/SC – 88650-000

7. PERÍODO

O serviço de **seguro veicular com cobertura abrangente** será utilizado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da apólice e/ou da efetiva contratação do serviço, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Esse período corresponde ao prazo padrão de vigência das apólices de seguro veicular, sendo suficiente para garantir a **proteção contínua dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS)** durante todo o ano, assegurando regularidade e planejamento orçamentário.

8. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA RYQ4B23 – FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3	SERV	01	R\$ 2.346,68	R\$ 2.346,68
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA QJK0984 – RENAULT MASTER FURGÃO GRAND VITRE	SERV	01	R\$ 4.284,68	R\$ 4.284,68

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato o Sr. **ROBSON STANGE**, ocupante do cargo de **Motorista**, Matrícula N° 2582, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestor do Contrato a Sra. **Greice Dayhane Elbert** ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula N° 5579, que exercerá a Gestão do Contrato.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.172 – MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0080

Valor global máximo R\$ 6.631,36

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
 - Estar legalmente constituída e autorizada a atuar no ramo de seguros, **devendo apresentar** comprovação de registro ativo na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos da legislação vigente.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 24 de Julho de 2025.

GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social